ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO - ST/B Nº 035/2015

Aos 20 dias do mês de março de 2020, a Receita Estadual, neste ato representado pelo seu Subsecretário Adjunto**,** e a empresa **CERVEJARIA MALTA LTDA.,** localizada na Rua dos Comerciários, nº 764, Bairro Jardim Paulista, CEP 19.815-035, Assis – SP, inscrita no CNPJ 8: 44.367.522, doravante denominada ACORDANTE, neste ato representada por seu respectivo representante devidamente credenciado, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Acordo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira – Consoante o disposto no § 1° da Cláusula segunda do Termo de Acordo **ST/B N° 035/2015** fica substituída, observadas as cláusulas segunda e terceira, a partir de 01 de junho de 2020, a Tabela de Preços constante no Anexo I do referido Termo, conforme segue:

PRODUTO	EMBALAGENS						
CERVEJA	**LATA**			**VIDRO DESCARTÁVEL**		**VIDRO RETORNÁVEL**	
	251ml a 270ml	**350ml a 409ml**	**473ml a 499ml**	**276ml a 300ml**	**551ml a 650ml**	**276ml a 330ml**	**551ml a 650ml**
GOLDEN PURO MALTE (MALTA)		2,67	3,51	3,16	7,70	1,77	5,43
LEVE PILSEN MALTA PONTO ZERO		1,84	2,20	2,17		1,44	3,97
MALTA CLARA PILSEN S/ ÁLCOOL			3,17				
MALTA ESCURA MALZBIER S/ ÁLCOOL			3,36				
MALTA MALZBIER		2,55	2,94				5,17
MALTA MALZBIER S/ ÁLCOOL		3,15					5,77
MALTA PILSEN	1,84	2,55	2,78	2,09	5,43	1,39	5,00
MALTA PILSEN S/ ÁLCOOL		2,98					5,53

PRODUTO	EMBALAGENS
CHOPP/CERVEJA	**BARRIL /KEG /PETAINER**
	1000ml
CHOPP GOLDEN (MALTA)	16,58
CHOPP MALTA CLARO	16,98
CHOPP MALTA CLARO SEM ÁLCOOL	18,37
CHOPP MALTA ESCURO	16,98
CHOPP MALTA ESCURO SEM ÁLCOOL	18,37

PRODUTO	EMBALAGENS			
REFRIGERANTE	**LATA**	**PET**		**VIDRO RETORNÁVEL**
	350ml a 409ml	**600ml a 999ml**	**1901ml a 2100ml**	**551ml a 650ml**
CRISTALINA SABORES	2,18	3,07	4,52	2,18
TROPICOLA	2,07	3,07	4,73	2,25

Documento Assinado Digitalmente

Chave: 41248.14194.57870.17292-34132.45766.07721.51435
CRC: 35.2527.7974

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Cláusula segunda –Os preços a consumidor sugeridos incluídos na Tabela de Preços, nos termos da cláusula primeira, passam a vigorar a partir de 01 de abril de 2020:

Cláusula terceira – Fica(m) prorrogada(s) para 31 de maio de 2020 a(s) Tabela(s) de Preços do Termo Aditivo e do Aditamento ao Termo de Acordo **ST/B N° 035/2015**, cujos efeitos se encerrariam na data de 31 de março de 2020;

Cláusula quarta - A RECEITA ESTADUAL será responsável pelo encaminhamento à publicação da Súmula deste Termo Aditivo ao Termo de Acordo no Diário Oficial do Estado;

Cláusula quinta - O presente Termo entra em vigor a partir do dia 01 de abril de 2020, produzindo efeitos até 30 de novembro de 2020.

E assim, por estarem plenamente de acordo, as partes signatárias firmam o presente instrumento.

LUÍS FERNANDO FLORES CRIVELARO
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA ESTADUAL

CERVEJARIA MALTA LTDA.

Documento Assinado Digitalmente

Chave: 41248.14194.57870.17292-34132.45766.07721.51435
CRC: 35.2527.7974

Nome do arquivo: ADITIVO TA - ST.B Nº 035.2015 - MALTA_1.2020.pdf

Autenticidade: Documento Íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Fernando Machado Schincariol	30/03/2020 10:29:00 GMT-03:00	07479344872	Assinatura válida
Luis Fernando Flores Crivelaro	30/03/2020 17:40:00 GMT-03:00	52051641072	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento informando, CHAVE 41248.14194.57870.17292-34132.45766.07721.51435 e CRC 35.2527.7974
, está disponível no endereço eletrônico:http://rda.ac.rs.gov.br/visualiza.